



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 173 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA CONSOLIDAR AS NORMAS E DIRETRIZES APLICÁVEIS À ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE EIA/RIMA E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA OS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, SEGUNDO O QUE ESTABELECE A LEI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 41.628 de 12 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para consolidar as Normas e Diretrizes aplicáveis à elaboração de Instruções Técnicas e procedimentos para avaliação de EIA/RIMA e realização de Audiências Públicas.

Art. 2º - Designar **ANA CRISTINA RANGEL HENNEY**, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701396-0, **DYRTON BELLAS DA SILVA**, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 2701084-2, **MAURÍCIO CESAR COUTO JÚNIOR**, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 2701348-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que fizerem necessárias, visando à consolidação das Normas e Diretrizes aplicáveis aos Estudos de Impacto Ambiental, segundo o que estabelece a Lei.

Art. 3º - Como convidados para compor o referido Grupo de Trabalho, participarão o promotor de Justiça **DANIEL LIMA RIBEIRO** e o Técnico Pericial **RODRIGO VENTURA MARRA** como representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Engenheiro **ROBERTO HUET** do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Engenheiro **ROGÉRIO SALOMÃO MUSSE** do CREA e o Químico **ANTONIO CARLOS GUSMÃO**, matrícula nº 2700063-7, Presidente da CECA.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2010

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA

Presidente

Publicada em 23.11.10